

16/2024



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas
Fone: (43) 3559-1122

OF. 09/2024

Joaquim Távora, 07 de março de 2024.

Senhor Presidente.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e nobres Vereadores projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da carga horário de contador.

A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, assim como é da iniciativa privativa do Executivo nos termos do inciso I, do Art. 44, da Lei Orgânica, c.c. art. 61, II, da Constituição Federal.

Conforme previsão no artigo 104, da Lei Complementar 12/2018, estatuto do servidores públicos, o Município detém poder discricionário para com a anuência do servidor, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho.

No caso em apreço, é perfeitamente lícita o aumento da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais uma vez que haverá também o aumento proporcional dos valores dos vencimentos percebidos, por existir previsão na legislação municipal, aliado ao de que essa alteração ocorre visando a readequação das funções do cargo, em decorrência da dinâmica de transmissão de dados contábeis aos órgãos fiscalizados que decorrem quase que em tempo real sob responsabilidade técnica pela contabilidade geral do Município, cabe reafirmar que não haverá nenhum prejuízo ao erário, ou melhor, teremos um ganho na produtividade ante a capacidade técnica e zelo profissional demonstrado pelo servidor.

Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 84

Data: 07/03/24





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas

Fone: (43) 3559-1122

Enunciados, desta forma, os motivos que embasaram o Projeto de Lei apresentado e a necessidade das alterações, submeto-o a essa respeitável Casa Legislativa, para apreciação e votação, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

REGINALDO
VILELA:56620900925

Assinado de forma digital por
REGINALDO VILELA:56620900925
Dados: 2024.03.07 16:22:03
-03'00'

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AO. EXMO. SENHOR
VEREADOR CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOAQUIM TÁVORA – PR



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

PAÇO MUNICIPAL D. PEDRO II
Rua João Rodrigues de Almeida, 387
Fone: (43) 3559-1122

LEI Nº16.../2024.

Ementa: Amplia a jornada de trabalho de Servidor Municipal (Contador) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a jornada de trabalho do servidor **LUCAS DOS SANTOS VAZ** - R.G. nº 12.740.549-2-SSP-PR., C.P.F. sob nº 089 162 639-56, Matrícula Municipal nº 10341/1, passando assim de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no edital do Concurso Público nº 001/2022, para 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional dos vencimentos, nos termos do Art. 104, da Lei Complementar 12/2018 – Estatuto do Servidor Público do Município de Joaquim Távora., e em conformidade ao Acórdão 1721/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 07 de março de 2024.

REGINALDO
VILELA:56620900925

Assinado de forma digital por REGINALDO
VILELA:56620900925
Dados: 2024.03.07 16:22:44 -03'00'

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL